

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1481

Autoriza a doação da área ao
Sub-Secretariado de Cursos -
Ihos de Crisandade-Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar ao Sub-Secretariado de Cursos de Crisandade - Ubá, um terreno medindo um total de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), a ser desmembrado de uma área nº 1, situada na Rua Projetada, na Vila Regina, nesta cidade de propriedade desta PMU, confrontando com terrenos pertencentes à Rádio Educadora Trabalhista Ltda., por um lado, e com Armino Alves, por outro, até a divisa de herdeiros de Orestes Gomes Braga, tendo em vista a construção de sua "Casa de Oração".

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação, que não a constante nesta Lei ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (um) ano, estabelecido em lei, após a promulgação da presente lei. E após o início das obras, será concedido o prazo de 12 (doze) meses para o término das mesmas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 20 de janeiro de 1982.

a.-Irineu Gomes Filho
Prefeito Municipal

a.-Maria Aparecida de Souza Lima-
Diretora de Administração

Confere com a original extraído do livro de leis nº 17.
fls. 104 e 104 v., que fielmente copiei, Marco Antônio S. Carneiro
Marco Antônio Queiroz Carneiro, Ubá, 16/04/84.....